



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Edital .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	5
Outros atos administrativos .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **Lei Complementar nº 4.876, de 26 de junho de 2023.**

***Altera dispositivos das Leis Municipais que especificam e dá outras providências.***

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.876/2023:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.206, de 24 de outubro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de convênio, com Instituições Financeiras e entidades representativas do funcionalismo, para concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º. As parcelas mensais não poderão exceder 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal dos salários de caráter permanente, correspondentes aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os descontos legais, tais como: Contribuições Previdenciárias, Imposto de Renda Pessoa Física e as verbas de Pensão Alimentícia”.***

**Art. 2º.** O art. 112 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 112. A soma das consignações não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento, provento ou adicional por tempo de serviço.”***

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de junho de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

#### Decretos

#### **Decreto nº 5.646, de 22 de junho de 2023.**

***Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.***

**Vanderlei José Marsico**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e por membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de junho de 2023.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO SME nº 01/23**

Nos termos da Lei Complementar nº 3.264/02, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em face da necessidade imediata da contratação, em caráter emergencial, para o atendimento nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação: **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2023, para manifestarem interesse em suas admissões. **Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal da Educação - Setor de RH, situada na Rua Romeu Mársico, nº 200, nos dias úteis a partir da publicação deste Edital, das 08h30 às 12h ou das 13h30 às 15h30, impreterivelmente em até o dia 07/07/2023.** Notificamos os candidatos, ora convocados, que, neste ato, apresentem-se portando as cópias e respectivos originais dos documentos abaixo relacionados à confecção dos respectivos contratos de trabalho.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 3 de 10

Informamos que as cópias ficarão retidas para arquivo em prontuário.

### Documentos obrigatórios para Elaboração do Contrato, conforme item 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2023:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; (Cópia frente e verso da folha da foto);
- Cédula de Identidade;
- Registro no Conselho de Classe; (Se houver)
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino, dispensado para pessoas acima de 45 anos);
- Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Casamento;
- Certidões de Nascimento dos filhos;

Com base no item 9.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município de 03/05/2023, o qual estabelece que: *"É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da lista de classificação e da convocação, que será realizada no site Oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal, na data, horário e local e determinados, munido de toda a documentação"* e o item 10.12 que assegura que *"os candidatos convocados que não comparecerem à convocação, serão considerados como desistentes"* ainda o item 10.15, que estabelece que: *"a publicidade do presente Processo Seletivo será assegurada através de Publicação no site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município"*, **serão considerados desistentes os candidatos que não se apresentarem até o dia 07/07/2023 para a entrega de documentos para contratação, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal a ausência de qualquer outra comunicação não prevista no edital supracitado.**

Os candidatos poderão ser representados por procurador, devidamente autorizado para a prática do ato, sendo que a procuração deverá ser atual e a sua ausência consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura.

Processo Seletivo nº 02/2023, homologado em 02/06/2023, e publicação realizada no Diário Oficial do dia 05/06/2023.

**Comparecer entre os dias: 27/06/2023 e 07/07/2023 das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h30.**

**LOCAL: Secretaria Municipal da Educação, Setor de RH.**

### CUIDADOR DE CRIANÇA

Classificação	NOME	RG	NASCIMENTO
1	VALDIRENE CONSTANCIO	22.317.821-4	04/09/1968
2	SUELI APARECIDA DE SOUZA CASAGRANDE	34.082.108-5	25/07/1982
3	JOANA BEATRIZ RIBAS DE VILELA	55.670.379-0	28/07/1971
4	LENILZE MOREIRA DA ROCHA	28.592.909-4	14/05/1977
5	IVÂNIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	MG-14.925.455	05/11/1984
6	BRUNA TALITA BARBOSA DA SILVA	48.810.285-6	01/01/1993
7	NAIARA PATRICIA IRANO	46.248.434-8	24/05/1990
8	ANDRESSA MIRANDA MACHADO BENEDICTO	35.407.670-X	07/09/1984
9	MAYRA IZILDA FERREIRA LEOPOLDINO	40.836.233-9	20/01/1987
10	ELAINE APARECIDA ROBERTO TROIANO	26.393.361-1	15/08/1972

### AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NASCIMENTO
1	JULIANA TROIANA FELICIANO	29.807.472-2	24/10/1980
2	SUELI APARECIDA DE SOUZA CASAGRANDE	34.082.108-5	25/07/1982
3	MARIA CRISTINA CORREIA RODRIGUES	20.029.570-6	17/09/1967
4	IVÂNIA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES	MG-14.925.455	05/11/1984
5	BRUNA TALITA BARBOSA DA SILVA	48.810.285-6	01/01/1993
6	DANIELA APARECIDA DO NASCIMENTO	41.515.418-2	07/01/1987
7	MARIA ISABEL CRISTINA CAVAZZINI	20.219.827-3	08/01/1966
8	NAIARA PATRICIA IRANO	46.248.434-8	24/05/1990
9	MAYRA IZILDA FERREIRA LEOPOLDINO	40.836.233-9	20/01/1987
10	ELAINE APARECIDA ROBERTO TROIANO	26.393.361-1	15/08/1972

### AGENTE DE APOIO ESCOLAR - PCD

\* Conforme item nº 8.5 do Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NASCIMENTO
1	RAFAEL RODOLFO DA SILVA BARBOSA	43.077.647-0	31/07/1981

VANDERLEI JOSÉ MARSICO  
Prefeito Municipal de Taquaritinga

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Edital nº 020/2023 - Processo nº 026/2023 - Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos que serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Odontologia, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Empresa: Betaniamed Comercial Ltda. - Itens: 84, 85 e 86. Valor total: R\$ 87.550,00. Empresa: Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda. - Item: 21. Valor total: R\$ 1.400,00. Empresa: Cirúrgica União Ltda. - Itens: 11, 15, 16, 32, 225, 227, 228, 229, 230 e 261. Valor total: R\$ 39.137,95. Empresa: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. - Item: 9. Valor total: R\$ 3.080,00. Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda. - Itens: 23, 26, 29, 33, 34, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 88, 89, 97, 98, 100, 101, 105, 147, 149, 150, 151 e 182. Valor total: R\$ 29.604,84. Empresa: Giometti & Giometti Ltda. - Itens: 1, 5, 7, 14, 19, 80, 81, 95, 102, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 117, 118, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 154, 155, 156, 157, 201, 222, 223, 224, 239, 258, 270, 271, 272, 275, 278, 279 e 280. Valor total: R\$ 52.882,90. Empresa: Gustavo Nicolino - EPP - Itens: 2, 4, 6, 22, 25, 27, 28, 35, 36, 53, 59, 79, 82, 90, 91, 92, 94, 96, 103, 104, 106, 107,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 4 de 10

113, 114, 116, 119, 120, 123, 124, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 153, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 263, 264, 274, 282, 283 e 286. Valor total: R\$ 165.578,00. Empresa: Molimed Hospitalar - Comércio de Materiais Médicos Ltda. - Item: 30. Valor total: R\$ 6.400,00. Empresa: Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Ltda. - Itens: 83, 232 e 288. Valor total: R\$ 11.790,00. Empresa: VP - Medicamentos Eireli - Itens: 17, 18, 138, 139, 160, 162, 183, 184, 237 e 265. Valor total: R\$ 9.988,35. Empresa: Volpi Distribuidora de Drogas Ltda. - Itens: 231, 233 e 234. Valor total: R\$ 22.355,00. Empresa: Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. - Itens: 12, 158, 159, 179, 226, 273 e 281. Valor total: R\$ 12.673,00.

Taquaritinga, 26 de junho de 2023.

Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 5 de 10

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TAQUARITINGA-SP

### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARITINGA/SP RESOLUÇÃO Nº 02/2023 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA E REGRAS GERAIS

A Comissão Especial encarregada do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Taquaritinga/SP, nomeada através do Edital de Abertura para o Processo de Escolha a Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga - CMDCA, em obediência ao item 2, sub item 4 e item 7.14; observando-se ainda a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal nº 2.379/1992, e a Resolução do CONANDA nº 231/2022, informa o conteúdo programático da prova de questões específicas e as regras gerais para a participação dos candidatos habilitados.

#### 1. DA CAPACITAÇÃO

- 1.1 No dia 15 de julho de 2023 será realizada a capacitação dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Taquaritinga, das 08h às 17h, ou seja, com a duração de 8 horas/aula, tendo como local a Escola Municipal Domingues da Silva, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 719, centro, Taquaritinga-SP.
- 1.2 A Capacitação terá como tema o ECA, o Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
- 1.3 A presença na Capacitação será condição obrigatória para que os candidatos se mantenham no Processo de Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lavrinhas.
- 1.4 **Caso o candidato não participe por, pelo menos, 80% do tempo desta capacitação terá sua candidatura indeferida pela Comissão Especial.**

#### 2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

- a) Língua Portuguesa: Interpretação de texto, Ortografia, Pontuação, Acentuação, Crase, Coesão e Coerência, Tipologia textual, Conjugação, Tempos e modos verbais, Semântica, Concordância nominal e verbal, Regência nominal e verbal;
- b) Informática: Pacote LibreOffice/OpenOffice, Sistema Operacional Microsoft Windows (noções básicas), Hardware, Software, Periféricos de entrada e saída, Memória RAM, Procedimentos de segurança, Navegadores (Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge) e noções de manipulação de e-mails.
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990: Das disposições preliminares, Dos direitos fundamentais, Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Do direito à convivência familiar e comunitária, Da família natural, Da família substituta, Da tutela, Da adoção, Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Da política de atendimento, Da prevenção, Da prevenção especial.
- d) Questões específicas da legislação vigente (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente): Constituição Federal de 1988, em especial os arts.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 6 de 10



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TAQUARITINGA-SP

204, 226 a 228; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), e suas alterações; Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

### 3. DO LOCAL, APLICAÇÃO E RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 3.1 A avaliação será realizada no dia 23 de julho de 2023, com abertura dos portões às 8h, início da prova às 9h e término às 12h, na Escola Municipal Domingues da Silva, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 719, Centro, Taquaritinga-SP.
- 3.2 A prova terá um tempo total de 03 (três) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.
- 3.3 O processo Seletivo constará de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 questões de múltipla escolha, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no item 2.
- 3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, indicando o nome no requerimento, ficando em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação deverá ser acompanhada por uma fiscal a ser indicada pela Comissão Especial.
- 3.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.
- 3.6 Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial, Conselheiros do CMDCA, representantes do Ministério Público e membros organizadores previamente designados.
- 3.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.
- 3.8 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.
- 3.9 Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação, original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:
  - I. Cédula de Identidade (RG);
  - II. Carteira Nacional de Habilitação;
  - III. Passaporte;
  - IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 3.10 O candidato que não apresentar o documento de identificação, original, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 7 de 10



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TAQUARITINGA-SP

- 3.11** Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.
- 3.12** O fiscal de cada sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 3.13** Será eliminado da prova de conhecimento específico, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:
- I. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;
  - II. Retirar-se do local da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;
  - III. Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;
  - IV. Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;
  - V. For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala;
  - VI. Prejudicar a realização do processo de realização da prova;
  - VII. Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Especial, Conselheiros do CMDCA, fiscais e aplicadores da prova;
- 3.14** No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:
- I. A folha de respostas;
  - II. A prova impressa contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha; e
  - III. Rascunho do gabarito.
- 3.15** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 3.16** A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta.
- 3.17** Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 3.18** Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.
- 3.19** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar a prova impressa e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 8 de 10



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TAQUARITINGA-SP

- 3.20 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.
- 3.21 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).
- 3.22 O candidato com aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) será considerado inabilitado e eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, não participando da fase seguinte de eleição direta.
4. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 25 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Praça Aimone Salerno, nº 171, centro, Taquaritinga-SP, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 26 e 27 de julho admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [cmdca@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:cmdca@taquaritinga.sp.gov.br).
5. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pelas Comissões do Processo Seletivo e Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia 28 de julho de 2023 publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
6. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 1º de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
8. Ficam mantidas as disposições previstas no Edital de Abertura para o Processo de Escolha a Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga – CMDCA, de 31 de março de 2023, ficando a Comissão Especial responsável para dirimir todas as questões decorrentes do presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Taquaritinga

Taquaritinga, 22 de Junho de 2023.

**Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça**

Presidente do CMDCA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 9 de 10

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Cria Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Taquaritinga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e,

**Considerando** a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 que dispõe sobre a convocação para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social, e dá outras providências,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a **Comissão Organizadora da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA** composta pelo Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

- Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça;
- Adilson Rafael Gilli;
- Daniela Alves Guidorzi;
- Fernanda Cristina de Freitas;
- Thiago Augusto Bosquini.

**Art. 2º** - A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da XIII Conferência Municipal;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento a ser realizado de forma virtual;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 10 de 10

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;

X. Elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**DOGRAIR JOSÉ SIMONI**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social